



PROJETO DE LEI Nº 2022 /2024



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA/APAE-ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga (APAE-ARA) para o ano de 2025, repassando a importância mensal de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), em 13 (treze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente ao período de janeiro a dezembro e à parcela adicional correspondente à gratificação natalina.

Art. 2º – O presente repasse tem como objetivo auxiliar no pagamento do quadro administrativo de colaboradores da APAE-ARA, sendo total responsabilidade da Conveniada a contratação, gestão e vínculo empregatício de seu pessoal.

Art. 3º - Caberá a diretoria da APAE-ARA realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ENILSON
DE ARAUJO RIOS:38349906120
Dados: 2024.12.05 14:13:24 -04'00'